

# Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

**LEI Nº 6006 /2017**

**Altera a Lei Municipal nº 5989, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,**

E eu sanciono a presente lei  
Em, 31 de agosto de 2017.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 5989, de 16 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º.** A estrutura organizacional da administração interna da Câmara Municipal de Olinda é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Mesa Diretora;
- II – Secretaria Geral;
- III – Procuradoria Jurídica;
- IV – Controladoria Interna;
- V – Secretaria Legislativa;
- VI - Departamento Legislativo;
- VII – Departamento de Recursos Humanos;
- VIII – Departamento Administrativo;
- IX – Departamento Financeiro;
- X – Departamento de Folha de Pagamento;
- XI – Departamento de Serviços Gerais e Manutenção;
- XII – Departamento de Cerimonial;
- XIII – Departamento de Comunicação;
- XIV – Departamento de Informática;
- XV – Departamento de Patrimônio;
- XVI – Procuradoria da Mulher;
- XVII – Comissão Permanente de Licitação;
- XVIII – Gabinetes Parlamentares.

# Câmara Municipal de Olinda

## Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

**Parágrafo único** – A estrutura organizacional da administração da Câmara Municipal de Olinda, contendo os cargos e funções de cada setor, bem como o seu quantitativo, é representada através da tabela 01, do anexo único desta Lei. (NR)”

**Art. 2º.** O parágrafo 2º, do art. 8º da Lei Municipal nº 5989, de 16 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O Departamento Financeiro contará com 02 (dois) auxiliares, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será auxiliar o departamento nas suas atividades. (NR)”

**Art. 3º.** O art. 10 da Lei Municipal nº 5989, de 16 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Parágrafo único** - O Departamento de Cerimonial contará com 01 (um) auxiliar, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será auxiliar o departamento nas suas atividades. (AC)”

**Art. 4º.** O art. 11 da Lei Municipal nº 5989, de 16 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Parágrafo único** - O Departamento de Comunicação contará com 01 (um) auxiliar, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será auxiliar o departamento nas suas atividades. (AC)”

**Art. 5º.** O art. 12 da Lei Municipal nº 5989, de 16 de janeiro de 2017 passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

“§ 1º - O Departamento de Serviços Gerais e Manutenção contará com 01 (um) Diretor, símbolo CC-3, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será coordenar a equipe e as atividades do departamento. (NR)”

“§ 2º - O Departamento de Serviços Gerais e Manutenção contará com 02 (dois) auxiliares, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será auxiliar o Departamento nas suas atividades. (AC)”

**Art. 6º.** A Lei Municipal nº 5989, de 16 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 11-A.** O Departamento de Informática tem a função de direção, acompanhamento e coordenação das demandas de tecnologia da informação necessárias ao efetivo funcionamento da Câmara Municipal de Olinda,

# Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

competindo-lhe: (AC)

**I** – atualizar versões e realizar manutenção em programas de informática que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Poder Legislativo; (AC)

**II** – realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; (AC)

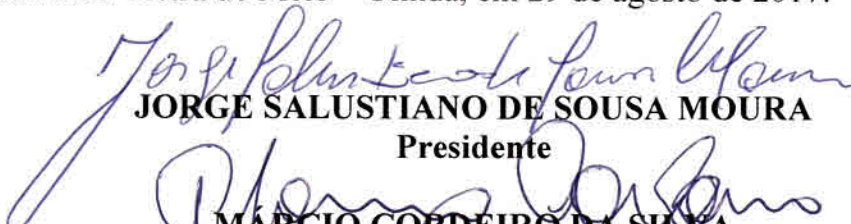
**III** – diagnosticar problemas de software e de hardware, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos. (AC)

§ 1º - o Departamento de Informática contará com 01 (um) Diretor, símbolo CC-3, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será coordenar a equipe e as atividades do departamento. (AC)

§ 2º - o Departamento de Informática também contará com 02 (dois) Auxiliares, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será dar suporte auxiliar às atividades do departamento. (AC)”

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Casa Bernardo Vieira de Melo – Olinda, em 29 de agosto de 2017.

  
**JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA**

**Presidente**

  
**MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA**

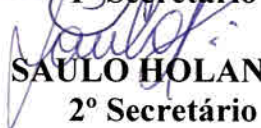
**1º Vice-Presidente**

  
**JESUÍNO ARAÚJO**

**2º Vice-Presidente**

  
**ALGÉRIO ANTONIO**

**1º Secretário**

  
**SAULO HOLANDA**

**2º Secretário**

# Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5989/2017

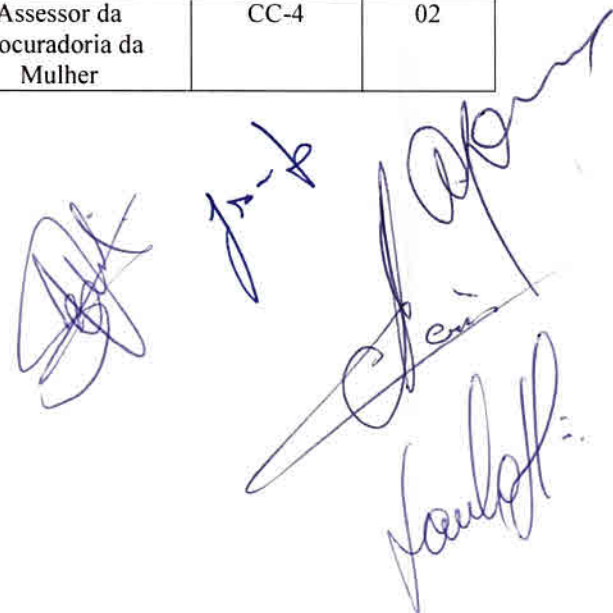
**TABELA 01 – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

| ÓRGÃO/SETOR                                            | CARGO/FUNÇÃO                         | SÍMBOLO | QUANT. |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|--------|
| <b>1. PRESIDÊNCIA</b>                                  |                                      |         |        |
| 1.1. Assessoria Especial da Presidência                | Assessor Especial                    | CC-3    | 02     |
| 1.2. Secretaria da Presidência                         | Secretário                           | CC-4    | 02     |
| <b>2. PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA</b>                    |                                      |         |        |
| 2.1. Assessoria Especial da Primeira Vice-Presidência  | Assessor Especial                    | CC-3    | 01     |
| <b>3. SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA</b>                     |                                      |         |        |
| 3.1. Assessoria Especial da Segunda Vice-Presidência   | Assessor Especial                    | CC-3    | 01     |
| <b>4. PRIMEIRA SECRETARIA</b>                          |                                      |         |        |
| 4.1. Assessoria Especial da Primeira Secretaria        | Assessor Especial                    | CC-3    | 02     |
| <b>5. SEGUNDA SECRETARIA</b>                           |                                      |         |        |
| 5.1. Assessoria Especial da Segunda Secretaria         | Assessor Especial                    | CC-3    | 01     |
| <b>6. SECRETARIA GERAL</b>                             | Secretário-Geral                     | CC-1    | 01     |
| <b>7. PROCURADORIA JURÍDICA</b>                        | Procurador Jurídico                  | CC-1    | 01     |
| 7.1. Subprocuradoria Jurídica                          | Subprocurador Jurídico               | CC-3    | 01     |
| 7.2. Assessoria Jurídica                               | Assessor Técnico                     | CC-4    | 01     |
| <b>8. CONTROLADORIA INTERNA</b>                        | Coordenador da Controladoria Interna | CC-1    | 01     |
| <b>9. SECRETARIA LEGISLATIVA</b>                       | Secretário Legislativo               | CC-2    | 01     |
| 9.1. Departamento Legislativo                          | Diretor de Departamento              | CC-3    | 01     |
| 9.1.1. Divisão Auxiliar do Departamento Legislativo    | Assistente de Departamento           | CC-4    | 10     |
| 9.2. Comissões Permanentes                             | Diretor de Departamento              | CC-3    | 01     |
| 9.2.1.1. Assessoria das Comissões Permanentes          | Assessor das Comissões               | CC-4    | 11     |
| 9.3. Departamento de Recursos Humanos                  | Diretor de Departamento              | CC-3    | 01     |
| 9.3.1 Divisão Auxiliar de Recursos Humanos             | Auxiliar de Departamento             | CC-4    | 01     |
| 9.4. Departamento de Folha de Pagamento                | Diretor de Departamento              | CC-3    | 01     |
| 9.4.1. Divisão Auxiliar da Folha de Pagamento          | Auxiliar de Departamento             | CC-4    | 01     |
| 9.5. Departamento Administrativo                       | Diretor de Departamento              | CC-3    | 01     |
| 9.5.1. Divisão de Patrimônio                           | Chefe de Divisão                     | CC-4    | 01     |
| 9.5.2. Divisão Auxiliar do Departamento Administrativo | Assistente de Departamento           | CC-4    | 10     |

# Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

|                                                               |                                    |      |    |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|------|----|
| <b>9.6. Departamento de Serviços Gerais e Manutenção</b>      | Diretor de Departamento            | CC-3 | 01 |
| <b>9.6.1.</b> Divisão Auxiliar de Manutenção                  | Auxiliar de Departamento           | CC-4 | 02 |
| <b>9.7. Departamento Financeiro</b>                           | Coordenador Financeiro             | CC-2 | 01 |
| <b>9.7.1.</b> Divisão Auxiliar do Departamento Financeiro     | Auxiliar de Departamento           | CC-4 | 02 |
| <b>9.8. Departamento de Cerimonial</b>                        | Diretor de Departamento            | CC-3 | 01 |
| <b>9.8.1.</b> Divisão Auxiliar do Departamento Cerimonial     | Auxiliar de Departamento           | CC-4 | 01 |
| <b>9.9. Departamento de Comunicação</b>                       | Diretor de Departamento            | CC-3 | 01 |
| <b>9.9.1.</b> Divisão Auxiliar do Departamento de Comunicação | Auxiliar de Departamento           | CC-4 | 01 |
| <b>9.10. Departamento de Informática</b>                      | Diretor de Departamento            | CC-3 | 01 |
| <b>9.10.1.</b> Divisão Auxiliar de Informática                | Auxiliar de Departamento           | CC-4 | 02 |
| <b>9.11. Procuradoria da Mulher</b>                           |                                    |      |    |
| <b>9.11.1.</b> Assessoria da Mulher                           | Assessor da Procuradoria da Mulher | CC-4 | 02 |

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present in the lower right area of the page. There are approximately five distinct marks, including what appears to be a large signature, a smaller signature, and several sets of initials or short signatures.